



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para fornecimento de passagens aéreas internacional (incluindo reservas, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas) para o trecho aéreo Salvador X Dubai (Emirados Árabes Unidos) / Salvador, sendo a ida no dia 02/11/2024 e retorno 10/11/2024, para apoio e incentivo a atleta desta cidade, menor de idade, Ingrid Emanuel de Souza Almeida e sua genitora Cintia de Souza, que irá acompanhar a mesma para participar do campeonato ABU DHABI WORLD PROFESSIONAL DE JIU-JITSU.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos o fornecimento de passagens aéreas a atleta santoantoniense e acompanhante com os seguintes pontos:

1. Divulgação da imagem da cidade: A participação de atletas locais em competições internacionais pode promover a visibilidade e reputação do município, destacando suas habilidades esportivas e cultura.
2. Desenvolvimento do esporte local: Competições internacionais oferecem experiência e exposição para os atletas, contribuindo para o aprimoramento do esporte no município.
3. Estímulo ao turismo e investimentos: A presença de atletas locais em competições internacionais pode atrair atenção para o município, incentivando o turismo e potencialmente atraindo investimentos.
4. Incentivo à juventude: O sucesso de atletas locais no exterior pode inspirar jovens talentos, fomentando o desenvolvimento esportivo e promovendo valores como disciplina e perseverança.
5. Cooperação internacional: Participar de competições globais fortalece laços entre países, promovendo a cooperação e o entendimento mútuo.
6. Desenvolvimento pessoal dos atletas: Competir no exterior oferece experiência única, contribuindo para o crescimento pessoal e profissional dos atletas.
7. Aumento da competitividade: Enfrentar adversários de alto nível melhora a habilidade dos atletas, elevando o padrão do esporte local.
8. Investimento no futuro: Apoiar atletas locais é investir no futuro do esporte nacional, preparando-o para grandes conquistas.

Essas justificativas destacam os benefícios amplos e duradouros de investir em atletas locais competindo no exterior, trazendo retornos para ao Município de Santo Antônio de Jesus e para o esporte.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Vale ressaltar que a atleta em questão é uma profissional de alto rendimento que possui diversas conquistas em sua categoria, totalizando 13 medalhas de ouro, 3 de prata e 3 de bronze, sendo a mais recente conquista a medalha de ouro no Campeonato Kids Internacional pela Confederação Brasileira de Jiu-Jítsu –CBJJ, em Curitiba.

Segundo o Wikipedia - O Abu Dhabi World Professional Jiu-Jitsu Championship (ADWPJJC), muitas vezes chamado simplesmente de Abu Dhabi World Pro , e de 2009 a 2014 conhecido como World Professional Jiu-Jitsu Cup (WPJJC), é uma competição internacional de Jiu-Jitsu brasileiro que acontece todo ano em Abu Dhabi , Emirados Árabes Unidos . O torneio é organizado pela UAE Jiu-Jitsu Federation (UAEJF) desde 2012, atraindo competidores de 60 países em todos os níveis de faixa. O primeiro Campeonato Mundial Profissional de Jiu-Jitsu de Abu Dhabi foi estabelecido em 2009 como a Copa Mundial Profissional de Jiu-Jitsu. Em 2022, é considerado o evento principal do Abu Dhabi Jiu Jitsu Pro (AJP), um circuito de torneios com mais de 80 eventos em todos os seis continentes, que também inclui o Abu Dhabi Grand Slam Jiu-Jitsu World Tour.

Desta forma, nota-se que é um evento muito importante para a modalidade. Analisamos o site oficial do evento pelo endereço eletrônico <https://ajptour.com/en/event/1048>, que reforçou a organização e grandiosidade do Campeonato de Jiu-Jitsu.

A dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar está respaldada, conforme artigo 9º, inciso I e V do Decreto Municipal nº 279/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O Estudo Técnico Preliminar é dispensável, mediante justificativa, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de pequeno valor;

V- nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns e contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 cujo edital tenha sido publicado até 30/12/2023, que tenha como fundamento a lei 8.666/93 e 10.520/02 conforme determina o Art. 3º da lei complementar federal nº 198 (28/06/2023) e arts. 75, I, II, VII, VIII, art. 90, §7º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, estes últimos procedimentos.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Por tanto, além do baixo valor, o objeto em questão se caracteriza como bem comum, assim a contratação em tela justificasse a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), principalmente quando se trata de aquisição de caçamba para caminhão de propriedade do município. Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente à necessidade de fornecimento de passagem aérea, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	U. M	Quantid.
01	Fornecimento de passagens aéreas internacional (incluindo reservas, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas) para o trecho aéreo Salvador X Dubai (Emirados Árabes Unidos) / Salvador, sendo a ida no dia 02/11/2024 e retorno 10/11/2024, para apoio e incentivo a atleta desta cidade, menor de idade, Ingryd Emanuelle de Souza Almeida e sua genitora Cintia de Souza, que irá acompanhar a mesma para participar do campeonato ABU DHABI WORD PROFISSIONAL DE JIU-JITSU.	UND	02

4. DO VALOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 17.933,33 (dezessete mil, novecentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), a ser pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e fornecimento das passagens aereas.

5. DA VIGÊNCIA

O objeto decorrente da contratação, deverá ter a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente desta aquisição, especificada no Contrato deste Termo de Referência de licitação, a saber:

Unidade Orçamentária: 1801-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEEL

Projeto / Atividade: 2037-INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

Elemento da Despesa: 339039000099 -Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 15000000- Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) fornecer o item de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório;
- b) zelar pela bom e completo fornecimento, e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira o andamento do fornecimento;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimento exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução;
- i) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para fornecimento do material;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do material, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- k) Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram seu fornecimento.
- n) Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução.
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

- p) Cumprir tudo o que houver estimado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- q) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE.
- r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- s) Exercer controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados.
- t) Manter seus funcionários sujeitos às normas de Segurança do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- c) fiscalizar e avaliar o fornecimento do item, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;
- d) proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários o fornecimento.
- e) comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
- f) indicar o local onde a passagem será entregue, que deverá ser no Paço Municipal, localizando no endereço Rua Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro.
- g) efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- i) Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA.
- j) Colocar a disposição da CONTRATADA, local para a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto contratado.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do servidor Servílio Alves de Oliveira Filho, matrícula 603225.

10. DAS PENALIDADES

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento do item, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto.

Como condição para recebimento de cada pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o INSS, FGTS E CNDT, Certidão Negativa de Débitos da União, Certidão



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Negativa de Tributo Municipal e Certidão Negativa de Tributo Estadual.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

11. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.10.1. Habilitação Jurídica:

11.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br);

11.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.10.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.10.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.10.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.10.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

11.10.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

11.10.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

11.10.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, a demanda / necessidade em questão, é o fornecimento de passagens aéreas internacional (incluindo reservas, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas) para o trecho aéreo Salvador X Dubai (Emirados Árabes Unidos) / Salvador, sendo a ida no dia 02/11/2024 e retorno 10/11/2024, para apoio e incentivo a atleta desta cidade, menor de idade, Ingryd Emanuelle de Souza Almeida e sua genitora Cintia de Souza, que irá acompanhar a mesma para participar do campeonato ABU DHABI WORLD PROFISSIONAL DE JIU-JITSU, sendo que esta é a única e melhor solução para o momento e que atende a necessidade atual.

Uma série de exigências devem ser seguidas pela contratada, para que a melhor solução seja na prática, mais vantajosa para a Administração Pública, conforme especificações abaixo:

12.2- É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a fornecer as passagens, com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado.

12.4 – Se atentar às datas e destinos para que não haja equívocos que poderia interferir no deslocamento da atleta.

Desta forma, a empresa e o fiscal designado deverá acompanhar o fornecimento das passagens e se atentar a essas condições para garantir a melhor solução da demanda. A aquisição do item em questão não será necessária de contratações correlatas.

A Empresa contratada manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições deste Termo de Referência.

13. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

13.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

13.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa

13.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

13.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

13.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Município Contratante, até o décimo dia útil do mês seguinte ao do fornecimento e instalação da caçamba, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por Servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.

14.1.1. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS/CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão de Regularidade Municipal da sede da empresa Contratada;
- e) Certidão de Regularidade Estadual.

14.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.2.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.2.3.1 Execução em conformidade à Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço e quantidades)

14.2.3.2 Execução do serviço em tempo hábil.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

- 14.2.3.3 Qualidade do serviço executado.
 - 14.2.3.4 Compatibilidade dos materiais utilizados com os materiais contratados.
 - 14.2.3.5 Limpeza e recolhimento de materiais das áreas de execução dos serviços.
 - 14.2.3.6 Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços.
 - 14.2.3.7 Recusar-se a executar uma ordem de serviço, sem motivo justificado.
 - 14.2.3.8 Executar qualquer serviço sem prévia autorização.
 - 14.2.3.9 Danificar ou comprometer os espaços da Universidade durante a execução dos serviços.
 - 14.2.3.10 Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada.
 - 14.2.3.11 durante a execução dos serviços.
 - 14.2.3.12 Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e
 - 14.2.3.13 Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato.
- 14.2.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,
 - d) ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado no banco de preços utilizado pelo município, que fazem parte integrante do processo, resultando no valor de R\$ 17.933,33 (dezesete mil, novecentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado aos seus anexos e a todos os componentes do processo.

Santo Antônio de Jesus-Ba, 18 de outubro de 2024.

**MARCUS VINICIUS AMPARO DA SILVA
MATRÍCULA: 5688**